

**TRIBUTOS** Entre os primeiros impactos da PEC que inseriu a tese na Constituição Federal, estão os programas Receita de Consenso e Receita Solucionada

## Princípio da Cooperação Tributária é abordado em livro

FABRINE BARTZ  
fabrineb@jcrs.com.br

O Princípio da Cooperação Tributária, sugerido em livro por Fabio Brun Goldschmidt e Leonardo Aguirra, sócios do Andrade Maia Advogados, do Rio Grande do Sul, completa em dezembro um ano como tema inserido, via emenda, na Constituição Federal. Antes da data, no entanto, os impactos da medida já eram perceptíveis na própria Receita Federal, que criou, recentemente, os programas Receita de Consenso e Receita Solucionada.

“No nome já temos uma explicação. Na Receita de Consenso, antes de nós criarmos um conflito, vamos conciliar interesses e evitar uma atuação ou, quem sabe, baixar uma cobrança tributária”, explica o advogado Fabio Goldschmidt. De acordo com ele, este já é um “grande avanço” que ocorreu de forma espontânea.

Já o programa Receita Solucionada trata de uma amplia-

ção da antiga consulta fiscal, permitindo que as entidades representativas façam consultas em nome do setor. “São dois programas que já aplicam, na prática, o Princípio da Cooperação”, reforça o advogado. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que inseriu a tese do livro “Por um princípio da cooperação no Direito Tributário: contribuições para o acolhimento de um novo princípio fiscal” na Constituição Brasileira, é de autoria do senador Efraim Filho.

Estruturar normas que promovam a redução de conflitos, reduzam danos e custos, alinhem interesses e facilitem o exercício da atividade econômica compõem o Princípio da Cooperação Tributária. Os efeitos práticos, agora, aparecem no segundo livro “Princípio da Cooperação Tributária, primeiro efeito concreto: Vetor Hermenêutico”, lançado no segundo semestre deste ano. Além dos advogados Fabio Brun Goldschmidt e Leonardo Aguirra, o



Em visita ao JC, o advogado Fabio Goldschmidt, um dos autores da obra, falou sobre o tema

material também foi elaborado por Carlos Bastide Horbach. “O objetivo era mudar o principal paradigma do direito tributário, que é a relação coercitiva entre o fisco e o contribuinte, ou seja, um manda e o outro obedece, quando, na verdade, o que deveria prevalecer é um consenso”, explica o advogado Fabio Goldschmidt. De acordo com ele, em última análise, fisco e confisco são sócios. Já no direito tributário, o contribuinte e o fisco ficam “de costas”.

Dessa forma, a primeira obra, em forma de trabalho aca-

dêmico, propõe o Princípio da Cooperação, que busca “buscar soluções de menor atrito para evitarmos conflitos”. Durante a Reforma Tributária, os advogados perceberam que seria possível mexer na Constituição, inserindo o princípio da cooperação. “Uma ideia ousada”, avalia Goldschmidt.

Na prática, o contribuinte tem a garantia de que “mesmo quando uma dúvida é colocada em uma consulta, a receita terá que se pautar em uma orientação mais razoável possível e não aquela que gera mais arre-

cação”, complementa o advogado. Desde dezembro do ano passado, o Tribunal Regional Federal (TRF) já utiliza o princípio da cooperação.

A positivação da cooperação como princípio do Sistema Tributário Nacional, pela Emenda Constitucional nº 132/2023, inserido na Constituição Federal de 1988, tem diversas consequências jurídicas, entre elas a viabilidade jurídica da proposição confirmada pelo constituinte e a promoção da segurança jurídica por meio da normatização do princípio.

## Brasileiros pagaram R\$ 3 tri em impostos desde o início deste ano

O Impostômetro da Associação Comercial de São Paulo (ACSP) alcançou na última sexta-feira, dia 01 de novembro, a marca de R\$ 3 trilhões em impostos, taxas e contribuições pagos pelos brasileiros desde o início deste ano. O registro foi feito às 8h50min e chegou 54 dias mais cedo do que no ano anterior, marcando um crescimento de 20% em comparação a 2023, quando a marca foi atingida em 25 de dezembro, conforme a ACSP.

Roberto Mateus Ordine, presidente da associação paulista, expressou satisfação e preocupação com o avanço na arrecadação. “Para nós, já era esperado atingir os 3 trilhões antecipados, batendo mais um recorde. Isso nos traz, de um

lado, alegria pelo volume representado, mas, por outro, tristeza, pois essa arrecadação deveria beneficiar a população, o que, infelizmente, não está acontecendo”, afirmou. Ele destacou a necessidade de mais investimentos, considerando que grande parte do Produto Interno Bruto (PIB) está comprometida com custeio, limitando a faixa destinada a obras e programas de atendimento.

O economista da ACSP, Ulisses Ruiz de Gamboa, ressaltou que o sistema tributário brasileiro é predominantemente baseado no consumo. “À medida que os preços dos bens e serviços aumentam, a arrecadação também cresce. O crescimento da atividade econômica também impacta positivamente”, explicou. Gamboa prevê que, se as condições atuais persistirem, é provável que a arrecadação antecipe ainda mais a marca de R\$ 3 trilhões nos próximos anos.

João Eloi Olenike, presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), atribui o aumento da arrecadação às políticas fiscais implementadas pelo governo, que visam aumentar os impostos para lidar com a alta dos gastos públicos.

Conforme ele, medidas como a reintegração das alíquotas de PIS e Cofins dos combustíveis e a elevação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) dos bancos são algumas das ações que contribuíram para o aumento da arrecadação.

## Receita dá a receita

### Regularização de bens no Brasil e no exterior: saiba como aderir ao novo regime

A nova Lei nº 14.973, sancionada em 16/09/2024, criou o Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária (RERCT-Geral), que permite a regularização de bens e recursos mantidos no Brasil ou no exterior. A Receita Federal regulamentou o regime por meio da IN RFB nº 2.221, de 19/09/2024. O RERCT-Geral é destinado a residentes ou domiciliados no Brasil que possuíam recursos, bens ou direitos de origem lícita até 31/12/2023 e que, por algum motivo, não foram declarados ou foram informados com dados incorretos.

O regime abrange tanto bens mantidos no Brasil quanto no exterior, desde que não tenham sido devidamente declarados à Receita Federal. Para aderir ao RERCT-Geral, é necessário cumprir três requisitos: 1) Apresentação de declaração única de regularização específica. 2) Pagamento integral do imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total, em moeda nacional, dos recursos

objeto de regularização. 3) Pagamento integral da multa de regularização em percentual de 100% (cem por cento) do imposto sobre a renda. A Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) pode ser feita online, por meio do e-CAC, acessível no site da Receita Federal (<http://rfb.gov.br>). O prazo final para adesão ao regime é 15 de dezembro de 2024.

A Receita Federal enviou 22.411 comunicados às empresas que se utilizam dos benefícios tributários do Perse (Programa Emergencial para a Retomada do Setor de Eventos), alertando para o final do prazo para adesão ao Programa de autorregularização incentivada, que termina no próximo dia 18 de novembro.

Os alertas são para que as pessoas jurídicas verifiquem se utilizaram de forma indevida os benefícios tributários relativos ao Perse e, nesse caso, realizem a adesão ao Programa de autorregularização incentivada evitando, assim, riscos fiscais e litígios.